



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.555 – DE 10 DE MARÇO DE 2008**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.214, DE 14 DE AGOSTO DE 1991 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PÁRA-RAIOS EM ALGUMAS EDIFICAÇÕES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No "caput" do art. 4º da lei 2214, de 14 de agosto de 1991, onde se lê "Departamento de Obras e Viação (DOV)," leia-se "Departamento de Obras e Habitação (DOH)".

Art. 2º No § 1º do art. 4º e no parágrafo único do art. 6º da Lei 2214/91, onde se lê "DOV", leia-se "DOH".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

**CM – SECRETARIA**

0(A) *lei 4.555/08*

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL *A Câmara*)  
EM SUA EDIÇÃO DE *15, 03, 2008*  
MOGI MIRIM *17, 03, 2008*

*Marlene Tarossi*  
**MARLENE TAROSSI**  
Secretário Legislativo